



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909002/2022- PMJD PREGÃO PRESENCIAL N.º 80006/2022

O Município de João Dias através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP - Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR LOTE", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

Anexo X – Minuta de Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Material Elétrico, Hidráulico, Pintura e de Construção, a fim de realizar a manutenção predial do Município de João Dias/RN.

1.1.2 – O Município de João Dias/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.

1.1.3 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Hora e Data– 09:00 horas do dia 10/10/2022.

1.2.3 – Local: Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante



1.3.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.3.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.3.3 – A correspondência será entregue na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

1.3.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.4 – Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: 09:00 horas do dia 10/10/2022.

1.4.2 - Local: Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pelo Município de João Dias/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Município de João Dias/RN.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 - Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe



de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

2.4.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

2.4.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

2.4.3 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

2.4.4 - Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no intuito de que venham a substituir documentos.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

- a)** cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);



b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

e.3) a declaração deve estar acompanhado de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1



7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) **Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) **indicar a marca do(s) produto(s) ofertado(s) quando possível**

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.1.1 – A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;



- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;
- e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
- g) não apresentarem marcas.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM,**”.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

8.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.



8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2



9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou da consolidação respectiva; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

9.2.2 – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
- g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VII**;
- h) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do **Anexo IX**;
- i) Declaração de existência física em nome da empresa ou sócios: acompanhado preferencialmente do comprovante de água, energia, internet, telefone ou outro similar, acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa;
- j) entrega da declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos;
- k) Alvará de funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante;
- l) Declaração de que cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à saúde e à segurança no trabalho, consoante àquela que se encontra no **Anexo VIII**;

9.4 – Qualificação Técnica



9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciando que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui



capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;

a.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.4.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.3) sociedades sujeitas a outros regimes:

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2 O Balanço patrimonial inclusive com os termos de abertura e encerramento do livro diário, podem ser substituídos pelo Recibo de SPED – ECD, acompanhado do balanço e termos de abertura e encerramento.

9.5.3 – As empresas MEI, ME e EPP Optantes pelo Simples Nacional, poderão substituir o balanço patrimonial e demonstrações contábeis por:

a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) referente ao Exercício anterior. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput), acompanhado do Recibo de Entrega;

9.5.4 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.



9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.6.1.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.6 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.7 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.8 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Av. Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – João Dias/RN.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 – Homologado o procedimento, o Município de João Dias/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Município de João Dias/RN.

13.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Município de João Dias/RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

13.3 – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

13.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município de João Dias/RN.

13.6.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6.3 – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.6.4 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.6.5 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.6.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de João Dias qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



13.6.7 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de João Dias, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

13.7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de João Dias, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Dias/RN deverá:

13.7.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.7.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.7.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Município de João Dias/RN, poderá:

13.7.4.1 – Negociar os preços;

13.7.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.7.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de João Dias/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de João Dias/RN.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de João Dias/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento

15.2.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

15.2.2 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de João Dias, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão custeados com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

17 – DO ICMS

17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irredutível, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

18.2 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município de João Dias/RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

18.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;



g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

20.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico ***pmjdias.cpl@gmail.com*** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações por meio do correio eletrônico ***pmjdias.cpl@gmail.com***.

20.4 – A Gerência de Licitações comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.7 – A Município de João Dias/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município de João Dias/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>.

20.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Dias, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

JOÃO DIAS – RN, 23 de setembro de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender a demanda das Secretarias Municipais deste município, conforme especificações e quantidades constantes na Solicitação de Despesa anexo aos autos.*

1.1. *Descrição do objeto:*

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	Abraçadeira nylon branca 150 x 2,5	PACOTE	200,00
2	Abraçadeira nylon branca 2.5x20cm	PACOTE	200,00
3	Abraçadeira nylon branca 280 x 3,6	PACOTE	200,00
4	Abraçadeira nylon BRANCA 3.5X14CM	PACOTE	200,00
5	Abraçadeira Nylon branca 4.8X20CM	PACOTE	200,00
6	Abraçadeira nylon branca 4.8X25CM	PACOTE	200,00
7	Abraçadeira nylon branca 4.8X30CM	PACOTE	200,00
8	Abraçadeira nylon branca 400 x 7,6	PACOTE	200,00
9	Abraçadeira nylon Preta 4.8X20CM	PACOTE	200,00
10	Abraçadeira nylon Preta 4.8X37CM	PACOTE	200,00
11	Abraçadeira tipo u alumínio 20	UNID	600,00
12	Abraçadeira tipo u alumínio 32	UNID	800,00
13	Abraçadeira tipo u alumínio 50	BARRA	600,00
14	Aço ca a-50 diam. 10mm-barra c/6 m	BARRA	20,00
15	Aço ca a-60 diam. 5mm-barra c/6 m	BARRA	20,00
16	Adaptador flange 25 x 3/4	UNID	15,00
17	Adaptador flange 32 x 1	UNID	25,00
18	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UNID	25,00
19	Adaptador soldável 32 x 1	UNID	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	Adaptador soldável 50 x 1.1/2	UNID	40,00
21	Adesivo plastico 17g	UNID	250,00
22	Adesivo plastico c/pincel 175g	UNID	180,00
23	Aditivo plastificante	UNID	50,00
24	Alavanca aço 7/8 x 1.50 m	UNID	5,00
25	Alicate universal	UNID	30,00
26	Alizar em madeira de lei 5 x 1 cm	UNID	250,00
27	Ancinho c/dentes c/cabo	UNID	35,00
28	Anel de vedação com guiador p/ vaso	UNID	50,00
29	Arame farpado rolo 100m	UNID	12,00
30	Arame farpado rolo 500m	UNID	10,00
31	Arame galvanizado n° 10	KG	25,00
32	Arame galvanizado n° 12 bwg	KG	25,00
33	Arame galvanizado n° 14	KG	25,00
34	ARAME RECOZIDO n°18 BWG	KG	50,00
35	Arco de serra fixo	UNID	15,00
36	Areia fina	M3	1000,00
37	Areia média	M3	1000,00
38	Argamassa ACII	SACO	100,00
39	Argamassa ACIII	SACO	200,00
40	Arisco	M3	3000,00
41	Armacao 1 polo simples zi.	UNID	25,00
42	Armador de chumbar par	UNID	40,00
43	Armário para banheiro simples	UNID	16,00
44	Arruela lisa 1/2 sc c/1kg	UNID	5,00
45	Arruela lisa 1/4 sc c/1kg	UNID	5,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



46	Arruela lisa 3/16 sc c/1kg	UNID	5,00
47	Arruela lisa 3/8 sc c/1kg	UNID	5,00
48	Arruela lisa 5/16 sc c/1kg	UNID	5,00
49	Assento sanitário	UNID	50,00
50	Barra chata ferro 1.1/2x1/8	M	16,00
51	Barra chata ferro 1/2x1/8	M	16,00
52	Barrote em madeira de lei 1,2 x 5 cm	UNID	400,00
53	Bóia para caixa d'água 1/2	UNID	60,00
54	Bota 38/44	PARES	30,00
55	Brita nº 18 para construção civil	M3	64,00
56	Brita nº 19 para construção civil	M3	64,00
57	Brita nº 20 para construção civil	M3	64,00
58	Brita nº 21 para construção civil	M3	64,00
59	Brita nº 22 para construção civil	M3	64,00
60	Brita nº 24 para construção civil	3M	64,00
61	Broca p/ piso 10 mm	UNID	10,00
62	Broca p/ piso 5 mm	UNID	10,00
63	Broca p/ piso 7 mm	UNID	10,00
64	Broca p/ piso 8 mm	UNID	10,00
65	Broxa p/ caiamento 18 x 8 cm	UNID	15,00
66	Bucha p/fix.f.forte nº05	UNID	1000,00
67	Bucha p/fix.f.forte nº06	UNID	1000,00
68	Bucha p/fix.f.forte nº08	UNID	1000,00
69	Bucha p/fix.f.forte nº10	UNID	500,00
70	Bucha p/fix.f.forte nº12	UNID	500,00
71	Bucha p/fix.f.forte nº14	UNID	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



72	Cabo flexível 1,5 mm	UNID	3500,00
73	Cabo flexível 10 mm	UNID	1800,00
74	Cabo flexível 2,5 mm	UNID	3500,00
75	Cabo flexível 4 mm	UNID	2500,00
76	Cabo flexível 6 mm	UNID	1800,00
77	Cabo p/ enxadao, enxada.	UNID	10,00
78	Cabo PP 2 x 1,50 mm	UNID	1500,00
79	Cabo PP 2 x 2,50 mm	UNID	1500,00
80	Cabo PP 3 x 1,50 mm	UNID	600,00
81	Cabo PP 3 x 2,50 mm	UNID	700,00
82	Cabo PP 3 x 6,00 mm	UNID	600,00
83	Cabo rígido 10 mm	UNID	800,00
84	Cabo rígido 16 mm	UNID	500,00
85	Cabo rígido 6 mm	UNID	1000,00
86	Cadeado 25 mm	UNID	40,00
87	Cadeado 30 mm	UNID	40,00
88	Cadeado 35 mm	UNID	40,00
89	Cadeado 45 mm	UNID	40,00
90	Cadeado 50 mm	UNID	40,00
91	Cadeado 60 mm	UNID	40,00
92	Caibro madeira	M	800,00
93	Caixa d'água 1000 l	UNID	10,00
94	Caixa d'água 500 l	UNID	10,00
95	Caixa de descarga sem engate	UNID	120,00
96	Câmara p/ pneu carro de mão 3,25 x 8	UNID	20,00
97	Canaleta 20x10x2m br c/fita	UNID	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



98	Canaleta adesivada 20/10 mm com divisória	UNID	300,00
99	Cano de ferro galvanizado 40mm	M	160,00
100	Cano de ferro galvanizado 60mm	M	160,00
101	Cano de ferro galvanizado 50mm	M	160,00
102	Carro de mão reforçado extra forte	UNID	20,00
103	Cavaleira com cabo	UNID	8,00
104	Ceramica P/ Piso de 1a	M2	800,00
105	Ceramica P/ Piso de 2a	M2	800,00
106	Chapa de ferro 18mm	UNID	25,00
107	Chapa de ferro 20mm	UNID	25,00
108	Chave fenda 1/4x 5	UNID	5,00
109	Chave fenda 1/4x 6	UNID	5,00
110	Chave fenda 1/8x5	UNID	5,00
111	Chave fenda 1/8x6	UNID	5,00
112	Chave fenda 3/16x6	UNID	5,00
113	Chave fenda estrela 1/4x6	UNID	5,00
114	Chave fenda estrela 1/4x8	UNID	5,00
115	Chave fenda estrela 1/8x3	UNID	5,00
116	Chave fenda estrela 1/8x5	UNID	5,00
117	Chave fenda estrela 3/16x6	UNID	5,00
118	Chave grifo p/cano nº18	UNID	1,00
119	Chibanca com cabo	UNID	30,00
120	Chuveiro simples pvc	UNID	50,00
121	Cimento sc 50 kg	SACO	2500,00
122	Cola branca	UNID	50,00
123	Colher de Pedreiro	UNID	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



124	Compesado de 10mm	UNID	25,00
125	Compesado de 4mm	UNID	16,00
126	Conector para haste 1/2	UNID	60,00
127	Cones para treinamento 30cm	UNID	50,00
128	Conjunto com dois interruptores	UNID	50,00
129	Conjunto com um interruptor simples	UNID	50,00
130	Conjunto de duas teclas simples tomada 2PT	UNID	60,00
131	Conjunto de duas tomadas 2PT	UNID	150,00
132	Conjunto de três tomadas 2PT	UNID	80,00
133	Conjunto de uma tecla simples 2 tomadas 2PT	UNID	60,00
134	Conjunto de uma tecla simples tomada 2PT	UNID	150,00
135	Conjunto DE UMA TOMADA simples 2PT	UNID	100,00
136	Corda seda 10 mm	KG	30,00
137	Corda seda 12 mm	KG	30,00
138	Corda seda 8 mm	KG	30,00
139	Cordao paralelo 2x1.50mm	M	500,00
140	Corrente para cadeados nº1	M	35,00
141	Corrente para cadeados nº2	M	35,00
142	CURVA 180 eletroduto ROSC 1	UNID	60,00
143	CURVA 180 eletroduto ROSC 1.1/2	UNID	60,00
144	CURVA 90 eletroduto ROSCA LONGA 3/4	UNID	60,00
145	CURVA 90 eletroduto ROSCA LONGA1.1/2	UNID	60,00
146	Cx. De inspecao p/aterram.	UNID	25,00
147	Cx. Luz monofasica	UNID	6,00
148	Cx. Luz trifasica	UNID	4,00
149	Desempenadeira	UNID	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



150	Disco borracha flexível 7 p/lixadeira	UNID	3,00
151	DISCO de corte diamantado contínuo liso	UNID	5,00
152	DISCO de corte diamantado segmentado	UNID	5,00
153	DISCO de corte diamantado turbo	UNID	5,00
154	Disco de corte metal 4,5	UNID	50,00
155	Disco de corte metal 7,5	UNID	30,00
156	Disco de corte p/ madeira	UNID	30,00
157	Disjuntor monofásico DIN 16 amp	UNID	30,00
158	Disjuntor monofásico DIN 25 amp	UNID	30,00
159	Disjuntor monofásico DIN 32 amp	UNID	30,00
160	Disjuntor monofásico DIN 40 amp	UNID	20,00
161	Disjuntor trifásico DIN 100 amp	UNID	5,00
162	Disjuntor trifásico DIN 25 amp	UNID	10,00
163	Disjuntor trifásico DIN 32 amp	UNID	10,00
164	Disjuntor trifásico DIN 40 amp	UNID	10,00
165	Dobradiça Cromada De "3x1/2" Cartela com 3 três unidades	UNID	80,00
166	Dobradiça de canto zincada	UNID	50,00
167	Ducha higienica	UNID	10,00
168	Durepoxi 50g	UNID	30,00
169	ELETRODUTO corrugado amarelo 1	M	400,00
170	ELETRODUTO corrugado amarelo 1/2	M	400,00
171	ELETRODUTO corrugado amarelo 3/4	M	400,00
172	Engate PVC 30 cm	UNID	50,00
173	Engate PVC 40 cm	UNID	100,00
174	Engate PVC 60 cm	UNID	60,00
175	Enxada com cabo	UNID	30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



176	Enxadao s/cabo	UNID	6,00
177	ESPATULA carbono N°08	UNID	20,00
178	Extensao 03m cab.pp 2pt	UNID	20,00
179	Extensao 05m cab.pp 2pt	UNID	15,00
180	Extensao cab.pp 2pt	UNID	15,00
181	Fechadura externa	UNID	200,00
182	Fechadura interna	UNID	120,00
183	Ferro 1/2 vergalhã0 12 metros	UNID	70,00
184	Ferro 3/8 vergalhã0 12 metros	UNID	70,00
185	Ferro 5/16 vergalhã0 12 metros	UNID	60,00
186	Ferro chato "1x 1/8"	KG	200,00
187	Ferro chato "1x 3/6"	KG	200,00
188	Ferro chato 3/16" x 3/4"	KG	200,00
189	Ferro p/ estrivo	KG	200,00
190	Ferrolho fio redondo	UNID	60,00
191	Ferrolho porta cadeado	UNID	50,00
192	Ferrolho tarjeta	UNID	60,00
193	Fita antiderrapante – rolo 30 m	ROLO	30,00
194	Fita crepe branca 18mmx50m	ROLO	50,00
195	Fita crepe branca 24mmx50m	UNID	50,00
196	Fita crepe branca 48mmx50m	UNID	50,00
197	Fita derrapante cor amarela – rolo 30 m	ROLO	30,00
198	Fita isolante 19mmx05m	UNID	200,00
199	Fita isolante 19mmx10m	UNID	120,00
200	Fita isolante auto fusao 19mmx05m	UNID	20,00
201	Fita zebrada 200 m	UNID	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



202	Fitilho extra forte 200m	UNID	100,00
203	Foice rocadeira s/cabo	UNID	15,00
204	Fundo branco galão fundo branco galão 3,6 litros	UNID	80,00
205	Gesso pct 1 kg	UNID	150,00
206	Grampo p/cerca galv.19x10-1x9	KG	15,00
207	Grampos isolantes p/ fixar FIOS C/2PREG C/15	UNID	100,00
208	HASTE aterramento 1/2 1.20M	UNID	20,00
209	Hipermeabilizante cimento polimérico	UNID	15,00
210	Isolador tipo roldana 67mmx72mm	UNID	25,00
211	Janela em aluminio natural 0,40 x 0,80	UNID	100,00
212	Janela maciça em madeira 0,40 x 0,80	UNID	200,00
213	Janela maciça em madeira 1,00 x 1,00	UNID	150,00
214	Janela maciça em madeira 1,00 x 1,50	UNID	150,00
215	Joelho 45 soldavel 20 mm	UNID	30,00
216	Joelho 45 soldavel 25 mm	UNID	30,00
217	Joelho 45 soldavel 32 mm	UNID	40,00
218	Joelho 45 soldavel 40 mm	UNID	30,00
219	Joelho 45 soldavel 50 mm	UNID	30,00
220	Joelho 90 LR 20x1/2	UNID	10,00
221	Joelho 90 LR 25x1/2	UNID	10,00
222	Joelho 90 soldavel 20 mm	UNID	30,00
223	Joelho 90 soldavel 25 mm	UNID	40,00
224	Joelho 90 soldavel 32 mm	UNID	40,00
225	Joelho 90 soldavel 40 mm	UNID	30,00
226	Joelho 90 soldavel 50 mm	UNID	30,00
227	Joelho de 90° para esgoto 100 mm	UNID	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



228	Joelho de 90° para esgoto 150 mm	UNID	60,00
229	Joelho de 90° para esgoto 75 mm	UNID	100,00
230	Joelho sold. Bucha latão 20x1/2	UNID	15,00
231	Jogo de chave 1,5 a 8 mm 8 pcs	UNID	2,00
232	Jogo de chave 8 a 17 mm 6 pcs	UNID	2,00
233	Kit completo para caixa acoplada	UNID	40,00
234	Kit Para Banheiro Kit acessório para banheiro, em aço inox. Composição: Saboneteira, toalheiro reto, porta toalha circular, porta papel higiênico e cabide.	UNID	40,00
235	Lajota	UNID	800,00
236	Lâmpada LED 15 w	UNID	250,00
237	Lavatório louça branca	UNID	20,00
238	Linha madeira 12x7	M	100,00
239	Linha madeira 15x7	M	100,00
240	Linha madeira 18x7	M	100,00
241	Lixa água 3 m G100-T-277	UNID	50,00
242	Lixa água 3 m G150 231 Q	UNID	50,00
243	Lixa de ferro nº 120	UNID	40,00
244	Lixa de ferro nº 50	UNID	50,00
245	Lixa de ferro nº 80	UNID	50,00
246	Lixa de parede nº 100	UNID	100,00
247	Lixa de parede nº 120	UNID	50,00
248	Lixa de parede nº 50	UNID	100,00
249	Lixa de parede nº 80	UNID	100,00
250	Lixa para ferro numero 100	UNID	500,00
251	Luva eletro roscavel 1.1/2	UNID	30,00
252	Luva látex reforçada p/ esgoto	UNID	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



253	Luva malha		UNID	70,00
254	Luva plastubos LR 20x1/2		UNID	40,00
255	Luva soldavel 20 mm		UNID	40,00
256	Luva soldavel 25 mm		UNID	90,00
257	Luva soldavel 32 mm		UNID	40,00
258	Luva soldavel 40 mm		UNID	40,00
259	Luva soldavel 50 mm		UNID	40,00
260	Madeira para esquadilha		M	30,00
261	Manta líquida acrílica p/ impermeabilizante exposta 18 L		BALDE	20,00
262	Martelo de unha 23 mm		UNID	20,00
263	Massa acrílica 18 l		UNID	40,00
264	Massa corrida latão 25 l		UNID	60,00
265	Metalon 30 x 70		M	64,00
266	Metalon 40 x 30		M	64,00
267	Metalvi dob. Canto zincada 3.1/2 cx C/24U		UNID	50,00
268	Motobomba perif. 1/2 220 V		UNID	1,00
269	Motobomba perif. 220 V QB80 VM		UNID	2,00
270	Nervura		M	200,00
271	Pá de bico		UNID	30,00
272	Pá quadrada		UNID	10,00
273	Parafuso 3.0X30		UNID	500,00
274	Parafuso 3.5X20		UNID	500,00
275	Parafuso 3.5X22		UNID	500,00
276	Parafuso 3.5X40		UNID	500,00
277	Parafuso 4.0X20		UNID	500,00
278	Parafuso 4.0X22		UNID	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



279	Parafuso 4.0X35	UNID	500,00
280	Parafuso 4.0X45	UNID	500,00
281	Parafuso 4.0X50	UNID	500,00
282	Parafuso 4.5X30	UNID	500,00
283	Parafuso 6.0X60	UNID	500,00
284	Parafuso 6.0X90	UNID	100,00
285	Parafuso frances 1/4x2.1/2	UNID	100,00
286	Parafuso frances 1/4x3.1/2	UNID	100,00
287	Parafuso p/ vaso sanitário c/ bucha	UNID	100,00
288	Parafuso rosca ligeira com bucha nº 08	UNID	450,00
289	Parafuso rosca ligeira com bucha nº 10	UNID	450,00
290	Parafuso rosca ligeira com bucha nº 12	UNID	450,00
291	Pia de cozinha	UNID	20,00
292	Pia para lavatorio	UNID	16,00
293	Picareta alviao 4lb c/cabo	UNID	100,00
294	Picareta chibanca/mac.c/cabo	UNID	5,00
295	Pino 3 sai.2p 10a/250v cz	UNID	20,00
296	Pino femea 2p 10a/250v cinza	UNID	20,00
297	Pino macho colo.2p 10a c/120	UNID	120,00
298	Pino t 3 saidas multip.2pt 10a	UNID	5,00
299	Piso tatil ladrilho hidraulico alerta	M	30,00
300	Piso tatil ladrilho hidraulico direcional	M	50,00
301	Piso tatil vinilico alerta	M	30,00
302	Pitao c/bucha nº08 c/100	UNID	120,00
303	Plafom p/ lâmpada	UNID	150,00
304	Pneu p/ carro de mão 3,25 x 8	UNID	30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



305	Porca sx unc 1/2 c3/4 zi c/100	UNID	100,00
306	Porca sx unc 1/4 c7/16 zi c/200	UNID	200,00
307	Porca sx unc 3/8 c9/16 zi c/200	UNID	200,00
308	Porca sx unc 5/16 c1/2 zi c/500	UNID	300,00
309	Porta cadeado	UNID	40,00
310	Porta em alumínio natural, completa, inclusive batentes, guarnições e ferragens 0,80 x 2,10	UNID	100,00
311	Porta maciça folha em madeira 0,70x2,10 m	UNID	200,00
312	Porta maciça folha em madeira 0,80x2,10 m	UNID	200,00
313	Porta sanfonada pvc branca 0,70x2,10 m	UNID	200,00
314	Porta sanfonada pvc branca 0,80x2,10 m	UNID	200,00
315	Prego de 1.1/2x14	KG	15,00
316	Prego de 1.1/4x15	KG	15,00
317	Prego de 2.1/2x10	KG	15,00
318	Prego de 3.1/2x8	KG	15,00
319	Prego para caibro 2x8	KG	50,00
320	Prego para ripa 4x6	KG	50,00
321	Prumo de parede aco 400gr	UNID	5,00
322	Pulverizador leve export 370ml	UNID	15,00
323	Pulverizador ultrajet verde	UNID	12,00
324	Quadro dist.emb.br 08 dis.din legrand	UNID	20,00
325	Quadro dist.sob.br 04 dis.din legrand	UNID	20,00
326	Rebitador 4 bicos manual kaef	UNID	10,00
327	Rebite aluminio 3,2x14.0 c/1000	UNID	800,00
328	Rebite aluminio 4,0x14.0 c/1000	UNID	800,00
329	Rebite aluminio 4,8x16.0 c/1000	UNID	800,00
330	Refletor led 100 w	UNID	20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



331	Refletor led 30 w	UNID	20,00
332	Refletor led 50 w	UNID	20,00
333	Reg herc esfera soldavel 20mm	UNID	10,00
334	Reg l.r.metais gaveta 1509 c40 1.1/2	UNID	10,00
335	Reg real metais pressao 1400 c40 abs 3/4	UNID	10,00
336	Reg real metais pressao 1400 c40 pr 1/2	UNID	10,00
337	Registro esfera soldavel 25mm	UNID	60,00
338	Registro esfera soldavel 32mm	UNID	60,00
339	Registro esfera soldavel 40mm	UNID	40,00
340	Registro esfera soldavel 50mm	UNID	40,00
341	Registro pvc 20 mm	UNID	50,00
342	Registro pvc 25 mm	UNID	40,00
343	Registro socel esfera soldavel 25 mm	UNID	15,00
344	Registro socel esfera soldavel 40 mm	UNID	15,00
345	Regua de alumínio 2 m	UNID	10,00
346	Rejunte branco	SACO	200,00
347	Ripa madeira	M	450,00
348	Roda p/ carro de mão reciclada	UNID	15,00
349	Rolo de espuma 9 cm resistente à solvente	UNID	75,00
350	Rolo de lã de carneiro 23 cm	UNID	100,00
351	Serra para cano	UNID	80,00
352	Sifão sanfonado duplo pvc	UNID	40,00
353	Sifão sanfonado simples pvc	UNID	100,00
354	Silicone incolor 270 g	UNID	50,00
355	Solvente	LITRO	80,00
356	Espude para vaso sanitário	UNID	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



357	Super cal pct 5 kg	SACO	300,00
358	Suporte p/ rolo de pintura	UNID	35,00
359	Talhadeira	UNID	3,00
360	Te lr 20x1/2	UNID	50,00
361	Te lr 25x1/2	UNID	50,00
362	Te soldavel dn20	UNID	35,00
363	Te soldavel dn25	UNID	35,00
364	Te soldavel dn32	UNID	35,00
365	Te soldavel dn40	UNID	35,00
366	Te soldavel dn50	UNID	35,00
367	Tela de galinheiro hexagonal 2x22x1.50x50	M	500,00
368	Telha Ceramica de 1 Telha tipo cumeeira	MILHEI	100,00
369	Telha Ceramica de 2 Telha tipo cumeeira	MILHEI	100,00
370	Telha de amianto	UNID	160,00
371	Telha transparente trapezoidal	M	30,00
372	Thinner	LITRO	40,00
373	Tijolo De Ceramica 8 Furos Dimensões Basicas:9x19x19cm3 dimensões do Meio Tijolo :9x19x9cm3 Furos: Redondos	MILHEI	300,00
374	Tinta dagua tinta d'água, pacote com 3 kg	PACOTE	160,00
375	Tinta Esmalte Sintético Extra-Rápido Galão 18 kg	UNID	80,00
376	Tinta latex externa galão 18 l	UNID	120,00
377	Tinta latex interna galão 18 l	UNID	120,00
378	Tinta lavável externa latão 18 kg	UNID	80,00
379	Tinta lavável interna latão 18 kg	UNID	80,00
380	Tomada 10 amperes	UNID	80,00
381	Tomada 10 amperes externa	UNID	80,00
382	Tomada 20 amperes	UNID	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



383	Tomada 20 amperes externa	UNID	25,00
384	Torneira jardim PVC	UNID	50,00
385	Torneira lavatório 1193 C23	UNID	30,00
386	Torneira lavatório PVC	UNID	50,00
387	Torneira para tanque PVC	UNID	50,00
388	Torneira pia parede 1168 C23 1/4V	UNID	50,00
389	Treliça 6 metros	UNID	250,00
390	Trena de 10m	UNID	5,00
391	Trena de fibra de vidro 50m	UNID	2,00
392	Trincha 2,5 polegadas	UNID	100,00
393	Trincha 4 polegadas	UNID	40,00
394	Trincha de 1" pincel	UNID	12,00
395	Trincha de 2" pincel	UNID	12,00
396	Trincha de 3" pincel	UNID	12,00
397	Trincha de 5" pincel	UNID	12,00
398	Tubo eletroduto rosc. 3/4 3m	UNID	60,00
399	401 Tubo eletroduto rosc.1 3m	UNID	60,00
400	Tubo eletroduto rosc.1.1/2 3m	UNID	60,00
401	Tubo eletroduto sold.dn25 3m	UNID	60,00
402	Tubo esgoto 100 Mm	M	600,00
403	Tubo esgoto 150 mm	M	200,00
404	Tubo esgoto 50 mm	M	400,00
405	Tubo esgoto 75 mm	M	200,00
406	Tubo p/água CL 15, 20 mm 6m	UNID	20,00
407	TUBO P/Caixa de DESCARGA	UNID	30,00
408	Tubo soldável 20 mm	M	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



409	Tubo soldável 25 mm	M	150,00
410	Tubo soldável 32 mm	M	150,00
411	Tubo soldável 60 mm	M	100,00
412	Tubo soldável 75 mm	M	75,00
413	Válvula PVC p/ lavatório	UNID	50,00
414	Vaso sanitário	UNID	35,00
415	Vassorão gari prof. 40 cm	UNID	30,00
416	Veda rosca 12mmx10m	UNID	50,00
417	Veda rosca 18mmx25m	UNID	30,00
418	Verniz	UNID	40,00
419	Tela de laje malha pop CA-60 20x20cm tela 3x2m 3.4mm	UNID	250,00
420	Tela de laje malha pop CA-60 15x15cm tela 3x2m 3.4mm	UNID	200,00
421	Tela de laje malha pop CA-60 15x15cm tela 3x2m 4.2mm	UNID	150,00
422	Tela de laje malha pop CA-60 10x10cm tela 3x2m 4.2mm	UNID	100,00
423	Portão de alumínio 5x2,5m	UNID	40,00
424	Portão de alumínio 3x2,2m	UNID	35,00
425	Portão de alumínio 8x3m	UNID	35,00
426	Zinco 1m de largura	M	300,00
427	PVC 3mx20cm	M	300,00

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 Justificamos que a aquisição ora solicitada se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios pequenas de Prédios Públicos, praças e manutenção e pavimentações de vias entre outras necessidades que possam vir a surgir, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.1.2. *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 6.1.3. *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- 6.1.4. *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 6.1.5. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- 6.1.6. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - *O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.*

- 9.2 - *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

- 9.3 - *O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

10 - PROPOSTA:

- 10.1 - *As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.*

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 11.1 - *A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.*

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO



12.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de João Dias/RN setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, João Dias/RN – RN – Centro, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de João Dias/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

João Dias/RN, agosto de 2022.

João Victor de Oliveira
Secretário de Obras, Transporte e Habitação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira nylon branca 150 x 2,5	PACOTE	200,00	R\$ -	
2	Abraçadeira nylon branca 2.5x20cm	PACOTE	200,00	R\$ -	
3	Abraçadeira nylon branca 280 x 3,6	PACOTE	200,00	R\$ -	
4	Abraçadeira nylon BRANCA 3.5X14CM	PACOTE	200,00	R\$ -	
5	Abraçadeira Nylon branca 4.8X20CM	PACOTE	200,00	R\$ -	
6	Abraçadeira nylon branca 4.8X25CM	PACOTE	200,00	R\$ -	
7	Abraçadeira nylon branca 4.8X30CM	PACOTE	200,00	R\$ -	
8	Abraçadeira nylon branca 400 x 7,6	PACOTE	200,00	R\$ -	
9	Abraçadeira nylon Preta 4.8X20CM	PACOTE	200,00	R\$ -	
10	Abraçadeira nylon Preta 4.8X37CM	PACOTE	200,00	R\$ -	
11	Abraçadeira tipo u alumínio 20	UNID	600,00	R\$ -	
12	Abraçadeira tipo u alumínio 32	UNID	800,00	R\$ -	
13	Abraçadeira tipo u alumínio 50	BARRA	600,00	R\$ -	
29	Arame farpado rolo 100m	UNID	12,00	R\$ -	
30	Arame farpado rolo 500m	UNID	10,00	R\$ -	
31	Arame galvanizado n° 10	KG	25,00	R\$ -	
32	Arame galvanizado n° 12 bwg	KG	25,00	R\$ -	
33	Arame galvanizado n° 14	KG	25,00	R\$ -	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	ARAME RECOZIDO n°18 BWG	KG	50,00	R\$	-
206	Grampo p/cerca galv.19x10-1x9	KG	15,00	R\$	-
207	Grampos isolantes p/ fixar FIOS C/2PREG C/15	UNID	100,00	R\$	-
LOTE II				R\$	-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Aço ca a-50 diam. 10mm-barra c/6 m	BARRA	20,00	R\$	-
15	Aço ca a-60 diam. 5mm-barra c/6 m	BARRA	20,00	R\$	-
50	Barra chata ferro 1.1/2x1/8	M	16,00	R\$	-
51	Barra chata ferro 1/2x1/8	M	16,00	R\$	-
99	Cano de ferro galvanizado 40mm	M	160,00	R\$	-
100	Cano de ferro galvanizado 60mm	M	160,00	R\$	-
101	Cano de ferro galvanizado 50mm	M	160,00	R\$	-
106	Chapa de ferro 18mm	UNID	25,00	R\$	-
107	Chapa de ferro 20mm	UNID	25,00	R\$	-
140	Corrente para cadeados n°1	M	35,00	R\$	-
141	Corrente para cadeados n°2	M	35,00	R\$	-
183	Ferro 1/2 vergalhã 12 metros	UNID	70,00	R\$	-
184	Ferro 3/8 vergalhã 12 metros	UNID	70,00	R\$	-
185	Ferro 5/16 vergalhã 12 metros	UNID	60,00	R\$	-
186	Ferro chato "1x 1/8"	KG	200,00	R\$	-
187	Ferro chato "1x 3/6"	KG	200,00	R\$	-
188	Ferro chato 3/16" x 3/4"	KG	200,00	R\$	-
189	Ferro p/ estrivo	KG	200,00	R\$	-
265	Metalon 30 x 70	M	64,00	R\$	-
266	Metalon 40 x 30	M	64,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



267	Metalvi dob. Canto zincada 3.1/2 cx C/24U	UNID	50,00	R\$	-
419	Tela de laje malha pop CA-60 20x20cm tela 3x2m 3.4mm	UNID	250,00	R\$	-
420	Tela de laje malha pop CA-60 15x15cm tela 3x2m 3.4mm	UNID	200,00	R\$	-
421	Tela de laje malha pop CA-60 15x15cm tela 3x2m 4.2mm	UNID	150,00	R\$	-
422	Tela de laje malha pop CA-60 10x10cm tela 3x2m 4.2mm	UNID	100,00	R\$	-
426	Zinco 1m de largura	M	300,00	R\$	-
				TOTAL	-
LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Adaptador flange 25 x 3/4	UNID	15,00	R\$	-
17	Adaptador flange 32 x 1	UNID	25,00	R\$	-
18	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UNID	25,00	R\$	-
19	Adaptador soldável 32 x 1	UNID	50,00	R\$	-
20	Adaptador soldável 50 x 1.1/2	UNID	40,00	R\$	-
21	Adesivo plastico 17g	UNID	250,00	R\$	-
22	Adesivo plastico c/pincel 175g	UNID	180,00	R\$	-
23	Aditivo plastificante	UNID	50,00	R\$	-
28	Anel de vedação com guiador p/ vaso	UNID	50,00	R\$	-
49	Assento sanitário	UNID	50,00	R\$	-
53	Bóia para caixa d'água 1/2	UNID	60,00	R\$	-
54	Bota 38/44	PARES	30,00	R\$	-
93	Caixa d'água 1000 l	UNID	10,00	R\$	-
94	Caixa d'água 500 l	UNID	10,00	R\$	-
95	Caixa de descarga sem engate	UNID	120,00	R\$	-
120	Chuveiro simples pvc	UNID	50,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



167	Ducha higienica	UNID	10,00	R\$	-
172	Engate PVC 30 cm	UNID	50,00	R\$	-
173	Engate PVC 40 cm	UNID	100,00	R\$	-
174	Engate PVC 60 cm	UNID	60,00	R\$	-
215	Joelho 45 soldavel 20 mm	UNID	30,00	R\$	-
216	Joelho 45 soldavel 25 mm	UNID	30,00	R\$	-
217	Joelho 45 soldavel 32 mm	UNID	40,00	R\$	-
218	Joelho 45 soldavel 40 mm	UNID	30,00	R\$	-
219	Joelho 45 soldavel 50 mm	UNID	30,00	R\$	-
220	Joelho 90 LR 20x1/2	UNID	10,00	R\$	-
221	Joelho 90 LR 25x1/2	UNID	10,00	R\$	-
222	Joelho 90 soldavel 20 mm	UNID	30,00	R\$	-
223	Joelho 90 soldavel 25 mm	UNID	40,00	R\$	-
224	Joelho 90 soldavel 32 mm	UNID	40,00	R\$	-
225	Joelho 90 soldavel 40 mm	UNID	30,00	R\$	-
226	Joelho 90 soldavel 50 mm	UNID	30,00	R\$	-
227	Joelho de 90° para esgoto 100 mm	UNID	80,00	R\$	-
228	Joelho de 90° para esgoto 150 mm	UNID	60,00	R\$	-
229	Joelho de 90° para esgoto 75 mm	UNID	100,00	R\$	-
230	Joelho sold. Bucha latão 20x1/2	UNID	15,00	R\$	-
233	Kit completo para caixa acoplada	UNID	40,00	R\$	-
234	Kit Para Banheiro Kit acessório para banheiro, em aço inox. Composição: Saboneteira, toalheiro reto, porta toalha circular, porta papel higiênico e cabide.	UNID	40,00	R\$	-
237	Lavatório louça branca	UNID	20,00	R\$	-
252	Luva látex reforçada p/ esgoto	UNID	50,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



254	Luva plastubos LR 20x1/2	UNID	40,00	R\$	-
255	Luva soldavel 20 mm	UNID	40,00	R\$	-
256	Luva soldavel 25 mm	UNID	90,00	R\$	-
257	Luva soldavel 32 mm	UNID	40,00	R\$	-
258	Luva soldavel 40 mm	UNID	40,00	R\$	-
259	Luva soldavel 50 mm	UNID	40,00	R\$	-
268	Motobomba perif. 1/2 220 V	UNID	1,00	R\$	-
269	Motobomba perif. 220 V QB80 VM	UNID	2,00	R\$	-
291	Pia de cozinha	UNID	20,00	R\$	-
292	Pia para lavatorio	UNID	16,00	R\$	-
333	Reg herc esfera soldavel 20mm	UNID	10,00	R\$	-
334	Reg l.r.metais gaveta 1509 c40 1.1/2	UNID	10,00	R\$	-
335	Reg real metais pressao 1400 c40 abs 3/4	UNID	10,00	R\$	-
336	Reg real metais pressao 1400 c40 pr 1/2	UNID	10,00	R\$	-
351	Serra para cano	UNID	80,00	R\$	-
352	Sifão sanfonado duplo pvc	UNID	40,00	R\$	-
353	Sifão sanfonado simples pvc	UNID	100,00	R\$	-
356	Espude para vaso sanitário	UNID	50,00	R\$	-
360	Te lr 20x1/2	UNID	50,00	R\$	-
361	Te lr 25x1/2	UNID	50,00	R\$	-
362	Te soldavel dn20	UNID	35,00	R\$	-
363	Te soldavel dn25	UNID	35,00	R\$	-
364	Te soldavel dn32	UNID	35,00	R\$	-
365	Te soldavel dn40	UNID	35,00	R\$	-
366	Te soldavel dn50	UNID	35,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



384	Torneira jardim PVC	UNID	50,00	R\$	-
385	Torneira lavatório 1193 C23	UNID	30,00	R\$	-
386	Torneira lavatório PVC	UNID	50,00	R\$	-
387	Torneira para tanque PVC	UNID	50,00	R\$	-
388	Torneira pia parede 1168 C23 1/4V	UNID	50,00	R\$	-
398	Tubo eletroduto rosc. 3/4 3m	UNID	60,00	R\$	-
399	401 Tubo eletroduto rosc.1 3m	UNID	60,00	R\$	-
400	Tubo eletroduto rosc.1.1/2 3m	UNID	60,00	R\$	-
401	Tubo eletroduto sold.dn25 3m	UNID	60,00	R\$	-
402	Tubo esgoto 100 Mm	M	600,00	R\$	-
403	Tubo esgoto 150 mm	M	200,00	R\$	-
404	Tubo esgoto 50 mm	M	400,00	R\$	-
405	Tubo esgoto 75 mm	M	200,00	R\$	-
406	Tubo p/água CL 15, 20 mm 6m	UNID	20,00	R\$	-
407	TUBO P/Caixa de DESCARGA	UNID	30,00	R\$	-
408	Tubo soldável 20 mm	M	150,00	R\$	-
409	Tubo soldável 25 mm	M	150,00	R\$	-
410	Tubo soldável 32 mm	M	150,00	R\$	-
411	Tubo soldável 60 mm	M	100,00	R\$	-
412	Tubo soldável 75 mm	M	75,00	R\$	-
413	Válvula PVC p/ lavatório	UNID	50,00	R\$	-
414	Vaso sanitário	UNID	35,00	R\$	-
416	Veda rosca 12mmx10m	UNID	50,00	R\$	-
417	Veda rosca 18mmx25m	UNID	30,00	R\$	-
427	PVC 3mx20cm	M	300,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



				TOTAL	R\$
				TOTAL	-
LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Alavanca aço 7/8 x 1.50 m	UNID	5,00	R\$	-
25	Alicate universal	UNID	30,00	R\$	-
27	Ancinho c/dentes c/cabo	UNID	35,00	R\$	-
35	Arco de serra fixo	UNID	15,00	R\$	-
42	Armador de chumbar par	UNID	40,00	R\$	-
61	Broca p/ piso 10 mm	UNID	10,00	R\$	-
62	Broca p/ piso 5 mm	UNID	10,00	R\$	-
63	Broca p/ piso 7 mm	UNID	10,00	R\$	-
64	Broca p/ piso 8 mm	UNID	10,00	R\$	-
65	Broxa p/ caiamento 18 x 8 cm	UNID	15,00	R\$	-
77	Cabo p/ enxadao, enxada.	UNID	10,00	R\$	-
86	Cadeado 25 mm	UNID	40,00	R\$	-
87	Cadeado 30 mm	UNID	40,00	R\$	-
88	Cadeado 35 mm	UNID	40,00	R\$	-
89	Cadeado 45 mm	UNID	40,00	R\$	-
90	Cadeado 50 mm	UNID	40,00	R\$	-
91	Cadeado 60 mm	UNID	40,00	R\$	-
96	Câmara p/ pneu carro de mão 3,25 x 8	UNID	20,00	R\$	-
102	Carro de mão reforçado extra forte	UNID	20,00	R\$	-
103	Cavaleira com cabo	UNID	8,00	R\$	-
108	Chave fenda 1/4x 5	UNID	5,00	R\$	-
109	Chave fenda 1/4x 6	UNID	5,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



110	Chave fenda 1/8x5	UNID	5,00	R\$	-
111	Chave fenda 1/8x6	UNID	5,00	R\$	-
112	Chave fenda 3/16x6	UNID	5,00	R\$	-
113	Chave fenda estrela 1/4x6	UNID	5,00	R\$	-
114	Chave fenda estrela 1/4x8	UNID	5,00	R\$	-
115	Chave fenda estrela 1/8x3	UNID	5,00	R\$	-
116	Chave fenda estrela 1/8x5	UNID	5,00	R\$	-
117	Chave fenda estrela 3/16x6	UNID	5,00	R\$	-
118	Chave grifo p/cano n°18	UNID	1,00	R\$	-
119	Chibanca com cabo	UNID	30,00	R\$	-
123	Colher de Pedreiro	UNID	10,00	R\$	-
127	Cones para treinamento 30cm	UNID	50,00	R\$	-
136	Corda seda 10 mm	KG	30,00	R\$	-
137	Corda seda 12 mm	KG	30,00	R\$	-
138	Corda seda 8 mm	KG	30,00	R\$	-
139	Cordao paralelo 2x1.50mm	M	500,00	R\$	-
149	Desempenadeira	UNID	15,00	R\$	-
150	Disco borracha flexivel 7 p/lixadeira	UNID	3,00	R\$	-
151	DISCO de corte diamantado continuo liso	UNID	5,00	R\$	-
152	DISCO de corte diamantado segmentado	UNID	5,00	R\$	-
153	DISCO de corte diamantado turbo	UNID	5,00	R\$	-
154	Disco de corte metal 4,5	UNID	50,00	R\$	-
155	Disco de corte metal 7,5	UNID	30,00	R\$	-
156	Disco de corte p/ madeira	UNID	30,00	R\$	-
168	Durepoxi 50g	UNID	30,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



175	Enxada com cabo	UNID	30,00	R\$	-
176	Enxadao s/cabo	UNID	6,00	R\$	-
177	ESPATULA carbono N°08	UNID	20,00	R\$	-
178	Extensao 03m cab.pp 2pt	UNID	20,00	R\$	-
179	Extensao 05m cab.pp 2pt	UNID	15,00	R\$	-
180	Extensao cab.pp 2pt	UNID	15,00	R\$	-
193	Fita antiderrapante - rolo 30 m	ROLO	30,00	R\$	-
194	Fita crepe branca 18mmx50m	ROLO	50,00	R\$	-
195	Fita crepe branca 24mmx50m	UNID	50,00	R\$	-
196	Fita crepe branca 48mmx50m	UNID	50,00	R\$	-
197	Fita derrapante cor amarela - rolo 30 m	ROLO	30,00	R\$	-
201	Fita zebraada 200 m	UNID	50,00	R\$	-
203	Foice rocadeira s/cabo	UNID	15,00	R\$	-
231	Jogo de chave 1,5 a 8 mm 8 pcs	UNID	2,00	R\$	-
232	Jogo de chave 8 a 17 mm 6 pcs	UNID	2,00	R\$	-
262	Martelo de unha 23 mm	UNID	20,00	R\$	-
271	Pá de bico	UNID	30,00	R\$	-
272	Pá quadrada	UNID	10,00	R\$	-
293	Picareta alviao 4lb c/cabo	UNID	100,00	R\$	-
294	Picareta chibanca/mac.c/cabo	UNID	5,00	R\$	-
304	Pneu p/ carro de mão 3,25 x 8	UNID	30,00	R\$	-
309	Porta cadeado	UNID	40,00	R\$	-
321	Prumo de parede aco 400gr	UNID	5,00	R\$	-
322	Pulverizador leve export 370ml	UNID	15,00	R\$	-
323	Pulverizador ultrajet verde	UNID	12,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



348	Roda p/ carro de mão reciclada	UNID	15,00	R\$	-
359	Talhadeira	UNID	3,00	R\$	-
390	Trena de 10m	UNID	5,00	R\$	-
391	Trena de fibra de vidro 50m	UNID	2,00	R\$	-
415	Vassorão gari prof. 40 cm	UNID	30,00	R\$	-
				TOTAL	R\$ -
LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	Alizar em madeira de lei 5 x 1 cm	UNID	250,00	R\$	-
52	Barrote em madeira de lei 1,2 x 5 cm	UNID	400,00	R\$	-
92	Caibro madeira	M	800,00	R\$	-
124	Compesado de 10mm	UNID	25,00	R\$	-
125	Compesado de 4mm	UNID	16,00	R\$	-
238	Linha madeira 12x7	M	100,00	R\$	-
239	Linha madeira 15x7	M	100,00	R\$	-
240	Linha madeira 18x7	M	100,00	R\$	-
260	Madeira para esquadriha	M	30,00	R\$	-
347	Ripa madeira	M	450,00	R\$	-
				TOTAL	R\$ -
LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	Areia fina	3M3	1000,00	R\$	-
37	Areia média	3M3	1000,00	R\$	-
				TOTAL	R\$ -
LOTE VII					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	Argamassa ACII	SACO	100,00	R\$	-
39	Argamassa ACIII	SACO	200,00	R\$	-
104	Ceramica P/ Piso de 1a	M2	800,00	R\$	-
105	Ceramica P/ Piso de 2a	M2	800,00	R\$	-
346	Rejunte branco	SACO	200,00	R\$	-
				TOTAL	-
LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	Arisco	3M3	3000,00	R\$	-
				TOTAL	253
LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	Brita n° 18 para construção civil	M3	64,00	R\$	-
56	Brita n° 19 para construção civil	M3	64,00	R\$	-
57	Brita n° 20 para construção civil	M3	64,00	R\$	-
58	Brita n° 21 para construção civil	M3	64,00	R\$	-
59	Brita n° 22 para construção civil	M3	64,00	R\$	-
60	Brita n° 24 para construção civil	M3	64,00	R\$	-
				TOTAL	-
LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
121	Cimento sc 50 kg	SACO	2500,00	R\$	-
				TOTAL	-
LOTE XI					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	Armacao 1 polo simples zi.	UNID	25,00	R\$	-
44	Arruela lisa 1/2 sc c/1kg	UNID	5,00	R\$	-
45	Arruela lisa 1/4 sc c/1kg	UNID	5,00	R\$	-
46	Arruela lisa 3/16 sc c/1kg	UNID	5,00	R\$	-
47	Arruela lisa 3/8 sc c/1kg	UNID	5,00	R\$	-
48	Arruela lisa 5/16 sc c/1kg	UNID	5,00	R\$	-
66	Bucha p/fix.f.forte n°05	UNID	1000,00	R\$	-
67	Bucha p/fix.f.forte n°06	UNID	1000,00	R\$	-
68	Bucha p/fix.f.forte n°08	UNID	1000,00	R\$	-
69	Bucha p/fix.f.forte n°10	UNID	500,00	R\$	-
70	Bucha p/fix.f.forte n°12	UNID	500,00	R\$	-
71	Bucha p/fix.f.forte n°14	UNID	300,00	R\$	-
122	Cola branca	UNID	50,00	R\$	-
165	Dobradiça Cromada De "3x1/2" Cartela com 3 três unidades	UNID	80,00	R\$	-
166	Dobradiça de canto zincada	UNID	50,00	R\$	-
181	Fechadura externa	UNID	200,00	R\$	-
182	Fechadura interna	UNID	120,00	R\$	-
190	Ferrolho fio redondo	UNID	60,00	R\$	-
191	Ferrolho porta cadeado	UNID	50,00	R\$	-
192	Ferrolho tarjeta	UNID	60,00	R\$	-
202	Fitilho extra forte 200m	UNID	100,00	R\$	-
241	Lixa água 3 m G100-T-277	UNID	50,00	R\$	-
242	Lixa água 3 m G150 231 Q	UNID	50,00	R\$	-
243	Lixa de ferro n° 120	UNID	40,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



244	Lixa de ferro n° 50	UNID	50,00	R\$	-
245	Lixa de ferro n° 80	UNID	50,00	R\$	-
246	Lixa de parede n° 100	UNID	100,00	R\$	-
247	Lixa de parede n° 120	UNID	50,00	R\$	-
248	Lixa de parede n° 50	UNID	100,00	R\$	-
249	Lixa de parede n° 80	UNID	100,00	R\$	-
250	Lixa para ferro numero 100	UNID	500,00	R\$	-
253	Luva malha	UNID	70,00	R\$	-
261	Manta líquida acrílica p/ impermeabilizante exposta 18 L	BALDE	20,00	R\$	-
273	Parafuso 3.0X30	UNID	500,00	R\$	-
274	Parafuso 3.5X20	UNID	500,00	R\$	-
275	Parafuso 3.5X22	UNID	500,00	R\$	-
276	Parafuso 3.5X40	UNID	500,00	R\$	-
277	Parafuso 4.0X20	UNID	500,00	R\$	-
278	Parafuso 4.0X22	UNID	500,00	R\$	-
279	Parafuso 4.0X35	UNID	500,00	R\$	-
280	Parafuso 4.0X45	UNID	500,00	R\$	-
281	Parafuso 4.0X50	UNID	500,00	R\$	-
282	Parafuso 4.5X30	UNID	500,00	R\$	-
283	Parafuso 6.0X60	UNID	500,00	R\$	-
284	Parafuso 6.0X90	UNID	100,00	R\$	-
285	Parafuso frances 1/4x2.1/2	UNID	100,00	R\$	-
286	Parafuso frances 1/4x3.1/2	UNID	100,00	R\$	-
287	Parafuso p/ vaso sanitário c/ bucha	UNID	100,00	R\$	-
288	Parafuso rosca ligeira com bucha n° 08	UNID	450,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



289	Parafuso rosca ligeira com bucha n° 10	UNID	450,00	R\$	-
290	Parafuso rosca ligeira com bucha n° 12	UNID	450,00	R\$	-
295	Pino 3 sai.2p 10a/250v cz	UNID	20,00	R\$	-
296	Pino femea 2p 10a/250v cinza	UNID	20,00	R\$	-
297	Pino macho colo.2p 10a c/120	UNID	120,00	R\$	-
298	Pino t 3 saidas multip.2pt 10a	UNID	5,00	R\$	-
302	Pitao c/bucha n°08 c/100	UNID	120,00	R\$	-
305	Porca sx unc 1/2 c3/4 zi c/100	UNID	100,00	R\$	-
306	Porca sx unc 1/4 c7/16 zi c/200	UNID	200,00	R\$	-
307	Porca sx unc 3/8 c9/16 zi c/200	UNID	200,00	R\$	-
308	Porca sx unc 5/16 c1/2 zi c/500	UNID	300,00	R\$	-
315	Prego de 1.1/2x14	KG	15,00	R\$	-
316	Prego de 1.1/4x15	KG	15,00	R\$	-
317	Prego de 2.1/2x10	KG	15,00	R\$	-
318	Prego de 3.1/2x8	KG	15,00	R\$	-
319	Prego para caibro 2x8	KG	50,00	R\$	-
320	Prego para ripa 4x6	KG	50,00	R\$	-
326	Rebitador 4 bicos manual kaef	UNID	10,00	R\$	-
327	Rebite aluminio 3,2x14.0 c/1000	UNID	800,00	R\$	-
328	Rebite aluminio 4,0x14.0 c/1000	UNID	800,00	R\$	-
329	Rebite aluminio 4,8x16.0 c/1000	UNID	800,00	R\$	-
345	Regua de aluminio 2 m	UNID	10,00	R\$	-
367	Tela de galinheiro hexagonal 2x22x1.50x50	M	500,00	R\$	-
				R\$	-
				TOTAL	-
LOTE XII					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
43	Armário para banheiro simples	UNID	16,00	R\$	-	
211	Janela em alumínio natural 0,40 x 0,80	UNID	100,00	R\$	-	
212	Janela maciça em madeira 0,40 x 0,80	UNID	200,00	R\$	-	
213	Janela maciça em madeira 1,00 x 1,00	UNID	150,00	R\$	-	
214	Janela maciça em madeira 1,00 x 1,50	UNID	150,00	R\$	-	
310	Porta em alumínio natural, completa, inclusive batentes, guarnições e ferragens 0,80 x 2,10	UNID	100,00	R\$	-	
311	Porta maciça folha em madeira 0,70x2,10 m	UNID	200,00	R\$	-	
312	Porta maciça folha em madeira 0,80x2,10 m	UNID	200,00	R\$	-	
313	Porta sanfonada pvc branca 0,70x2,10 m	UNID	200,00	R\$	-	
314	Porta sanfonada pvc branca 0,80x2,10 m	UNID	200,00	R\$	-	
423	Portão de alumínio 5x2,5m	UNID	40,00	R\$	-	
424	Portão de alumínio 3x2,2m	UNID	35,00	R\$	-	
425	Portão de alumínio 8x3m	UNID	35,00	R\$	-	
TOTAL					R\$	-
LOTE XIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
72	Cabo flexível 1,5 mm	UNID	3500,00	R\$	-	
73	Cabo flexível 10 mm	UNID	1800,00	R\$	-	
74	Cabo flexível 2,5 mm	UNID	3500,00	R\$	-	
75	Cabo flexível 4 mm	UNID	2500,00	R\$	-	
76	Cabo flexível 6 mm	UNID	1800,00	R\$	-	
78	Cabo PP 2 x 1,50 mm	UNID	1500,00	R\$	-	
79	Cabo PP 2 x 2,50 mm	UNID	1500,00	R\$	-	
80	Cabo PP 3 x 1,50 mm	UNID	600,00	R\$	-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



81	Cabo PP 3 x 2,50 mm	UNID	700,00	R\$	-
82	Cabo PP 3 x 6,00 mm	UNID	600,00	R\$	-
83	Cabo rígido 10 mm	UNID	800,00	R\$	-
84	Cabo rígido 16 mm	UNID	500,00	R\$	-
85	Cabo rígido 6 mm	UNID	1000,00	R\$	-
97	Canaleta 20x10x2m br c/fita	UNID	200,00	R\$	-
98	Canaleta adesivada 20/10 mm com divisória	UNID	300,00	R\$	-
126	Conector para haste 1/2	UNID	60,00	R\$	-
128	Conjunto com dois interruptores	UNID	50,00	R\$	-
129	Conjunto com um interruptor simples	UNID	50,00	R\$	-
130	Conjunto de duas teclas simples tomada 2PT	UNID	60,00	R\$	-
131	Conjunto de duas tomadas 2PT	UNID	150,00	R\$	-
132	Conjunto de três tomadas 2PT	UNID	80,00	R\$	-
133	Conjunto de uma tecla simples 2 tomadas 2PT	UNID	60,00	R\$	-
134	Conjunto de uma tecla simples tomada 2PT	UNID	150,00	R\$	-
135	Conjunto DE UMA TOMADA simples 2PT	UNID	100,00	R\$	-
142	CURVA 180 eletroduto ROSC 1	UNID	60,00	R\$	-
143	CURVA 180 eletroduto ROSC 1.1/2	UNID	60,00	R\$	-
144	CURVA 90 eletroduto ROSCA LONGA 3/4	UNID	60,00	R\$	-
145	CURVA 90 eletroduto ROSCA LONGA1.1/2	UNID	60,00	R\$	-
146	Cx. De inspecao p/aterram.	UNID	25,00	R\$	-
147	Cx. Luz monofasica	UNID	6,00	R\$	-
148	Cx. Luz trifasica	UNID	4,00	R\$	-
157	Disjuntor monofásico DIN 16 amp	UNID	30,00	R\$	-
158	Disjuntor monofásico DIN 25 amp	UNID	30,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



159	Disjuntor monofásico DIN 32 amp	UNID	30,00	R\$
				-
160	Disjuntor monofásico DIN 40 amp	UNID	20,00	R\$
				-
161	Disjuntor trifásico DIN 100 amp	UNID	5,00	R\$
				-
162	Disjuntor trifásico DIN 25 amp	UNID	10,00	R\$
				-
163	Disjuntor trifásico DIN 32 amp	UNID	10,00	R\$
				-
164	Disjuntor trifásico DIN 40 amp	UNID	10,00	R\$
				-
169	ELETRODUTO corrugado amarelo 1	M	400,00	R\$
				-
170	ELETRODUTO corrugado amarelo 1/2	M	400,00	R\$
				-
171	ELETRODUTO corrugado amarelo 3/4	M	400,00	R\$
				-
198	Fita isolante 19mmx05m	UNID	200,00	R\$
				-
199	Fita isolante 19mmx10m	UNID	120,00	R\$
				-
200	Fita isolante auto fusao 19mmx05m	UNID	20,00	R\$
				-
208	HASTE aterramento 1/2 1.20M	UNID	20,00	R\$
				-
209	Hipermeabilizante cimento polimérico	UNID	15,00	R\$
				-
210	Isolador tipo roldana 67mmx72mm	UNID	25,00	R\$
				-
236	Lâmpada LED 15 w	UNID	250,00	R\$
				-
251	Luva eletro roscavel 1.1/2	UNID	30,00	R\$
				-
303	Plafom p/ lâmpada	UNID	150,00	R\$
				-
324	Quadro dist.emb.br 08 dis.din legrand	UNID	20,00	R\$
				-
325	Quadro dist.sob.br 04 dis.din legrand	UNID	20,00	R\$
				-
330	Refletor led 100 w	UNID	20,00	R\$
				-
331	Refletor led 30 w	UNID	20,00	R\$
				-
332	Refletor led 50 w	UNID	20,00	R\$
				-
380	Tomada 10 amperes	UNID	80,00	R\$
				-
381	Tomada 10 amperes externa	UNID	80,00	R\$
				-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



382	Tomada 20 amperes	UNID	40,00	R\$	-
383	Tomada 20 amperes externa	UNID	25,00	R\$	-
				TOTAL	R\$ -
LOTE XIV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
204	Fundo branco galão fundo branco galão 3,6 litros	UNID	80,00	R\$	-
205	Gesso pct 1 kg	UNID	150,00	R\$	-
263	Massa acrílica 18 l	UNID	40,00	R\$	-
264	Massa corrida latão 25 l	UNID	60,00	R\$	-
349	Rolo de espuma 9 cm resistente à solvente	UNID	75,00	R\$	-
350	Rolo de lã de carneiro 23 cm	UNID	100,00	R\$	-
354	Silicone incolor 270 g	UNID	50,00	R\$	-
355	Solvente	LITRO	80,00	R\$	-
357	Super cal pct 5 kg	SACO	300,00	R\$	-
358	Suporte p/ rolo de pintura	UNID	35,00	R\$	-
372	Thinner	LITRO	40,00	R\$	-
374	Tinta da água tinta d'água, pacote com 3 kg	PACOTE	160,00	R\$	-
375	Tinta Esmalte Sintético Extra-Rápido Galão 18 kg	UNID	80,00	R\$	-
376	Tinta latex externa galão 18 l	UNID	120,00	R\$	-
377	Tinta latex interna galão 18 l	UNID	120,00	R\$	-
378	Tinta lavável externa latão 18 kg	UNID	80,00	R\$	-
379	Tinta lavável interna latão 18 kg	UNID	80,00	R\$	-
392	Trincha 2,5 polegadas	UNID	100,00	R\$	-
393	Trincha 4 polegadas	UNID	40,00	R\$	-
394	Trincha de 1" pincel	UNID	12,00	R\$	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



395	Trincha de 2" pincel	UNID	12,00	R\$	-
396	Trincha de 3" pincel	UNID	12,00	R\$	-
397	Trincha de 5" pincel	UNID	12,00	R\$	-
418	Verniz	UNID	40,00	R\$	-
				TOTAL	-

**LOTE
XV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
235	Lajota	UNID	800,00	R\$	-
270	Nervura	M2	200,00	R\$	-
299	Piso tatil ladrilho hidraulico alerta	M2	30,00	R\$	-
300	Piso tatil ladrilho hidraulico direcional	M2	50,00	R\$	-
301	Piso tatil vinilico alerta	M2	30,00	R\$	-
370	Telha de amianto	UNID	160,00	R\$	-
371	Telha transparente trapezoidal	M2	30,00	R\$	-
389	Treliça 6 metros	UNID	250,00	R\$	-
				TOTAL	-

**LOTE
XVI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
368	Telha Ceramica de 1 Telha tipo cumeeira	MILHEI	100,00	R\$	-
369	Telha Ceramica de 2 Telha tipo cumeeira	MILHEI	100,00	R\$	-
373	Tijolo De Ceramica 8 Furos Dimensões Basicas:9x19x19cm3 dimensões do Meio Tijolo :9x19x9cm3 Furos: Redondos	MILHEI	300,00	R\$	-
				TOTAL	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Valor total R\$ (Valor total por extenso)

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e CNPJ

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE JOÃO DIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

PREFEITURA DE JOÃO DIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

]

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 80006/2022, instaurado e conduzido pela Prefeitura de João Dias, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº **80006/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial **para REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – __ Telefone fixo (____) _____ - _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxx, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Lista de itens por ganhador

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial SRP em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, quando possível especificá-los, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviço.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da OF – Ordem de fornecimento/ autorização de compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Dias, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS bem como a Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da Sede da Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de João Dias não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam



registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de João Dias promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de João Dias deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de João Dias poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de João Dias deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) a entregar os produtos objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022**

d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.



e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objetos do Pregão Presencial PARA **REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022**.

g) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

h) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

i) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

j) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados nos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de João Dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual,



decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80006/2022**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de João Dias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2020



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À
SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 80006/2022, não possuí em seu quadro societário funcionário público do Município de João Dias/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.



**ANEXO X
 MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.146.470/0001-09, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, nº _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 0909002/2022**, referente ao Pregão Presencial nº **80006/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº. 80006/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 80006/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos ofertados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras ou pela Secretaria requisitante.

1.8 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 80006/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objetos deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes das solicitações encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, e serão custeados com recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, Os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = 6\%$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender



totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. **80006/2022** cuja realização decorre da autorização da Sra. Dámara Jácome de Oliveira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JOÃO DIAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

JOÃO DIAS - RN, em ____ de _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CNPJ/MF Nº 08.146.470/0001-09

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.: